

PUBLICADO

Lauro de Freitas 02/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A
ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA
GOMÉIA.**


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n.º, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.927.819/0001-40 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Moema Isabel Passos Gramacho**, doravante denominado **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Queira Deus, 78 – Portão – Lauro de Freitas/BA, CNPJ nº. 02.732.028/0001-49, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Maria Lucia Santana Neves**, inscrito no CPF sob o nº 339.182.875-72, doravante denominada **PATROCINADA**, resolvem celebrar o presente PATROCÍNIO, na forma do disposto nos arts. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo o patrocínio da **ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMÉIA**, para realização da 20ª MOSTRA CULTURAL DO BLOCO AFRO BANKOMA NO CARNAVAL 2020, nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2020 de carnaval no Campo Grande no município de Salvador, tendo como CONTRAPARTIDA, apresentação no dia 24 e 26 de fevereiro de 2020, no município de Lauro de Freitas, no Centro e no Bairro de Portão respectivamente. Evento que será palco da culminância de ações sócio-educativas-culturais, envolvendo conceitos de matriz africana, difundindo e fomentando valores que ultrapassam os festejos carnavalescos, funcionando como uma ferramenta de intervenção social e de promoção do desenvolvimento social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Termo de Patrocínio, como se transcritos fossem, o **Processo Administrativo nº 01759/2020**, com todas as instruções e documentos, inclusive o Plano de Trabalho da PATROCINADA, complementando o presente instrumento para todos os fins de direito, naquilo que não o contrariar, e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES: Para a execução do presente Termo de Patrocínio, o PATROCINADOR compromete-se em repassar à PATROCINADA, após a assinatura do presente Termo, a importância de **RS200.000,00 (Duzentos mil reais)**, em uma única parcela.

Página 1 de 3


Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Patrocínio será executado conforme cronograma informado pela PATROCINADA através do Plano de Trabalho que consta no Processo Administrativo nº 01759/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PATROCINADA: A PATROCINADA compromete-se a:

- I - Utilizar os recursos unicamente para as finalidades previstas na Cláusula Terceira;
- II - Prestar contas acerca da realização do evento por parte da entidade patrocinada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Patrocínio vigorará por 60 (sessenta) dias contados da assinatura, para execução e prestação de contas do pagamento, podendo ser alterado e/ou prorrogado na forma do disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1601.2315.339039.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: Os valores recebidos serão objeto de prestação de contas pormenorizadas por parte da PATROCINADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será realizada conforme modelo a ser disponibilizado pelo PATROCINADOR, em data a ser fixada pelo mesmo e após o repasse dos valores;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do PATROCINADOR emitir parecer desfavorável à Prestação de Contas, a PATROCINADA deverá restituir os valores recebidos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da notificação a ser expedida pelo PATROCINADOR, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial destes valores, sem prejuízo da aplicação de multa quantificada em 10% (dez por cento), sobre os valores recebidos pela PATROCINADA e que foram objeto da Prestação de Contas tida como irregular, além da imediata rescisão unilateral deste Termo de Patrocínio, independente de notificação;


PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso dos valores recebidos não serem totalmente utilizados nas finalidades deste Termo de Patrocínio, a PATROCINADA deverá devolver os valores excedentes aos cofres municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao PATROCINADOR:

- a. Repassar os valores, conforme modo e tempo ora convencionados;

Página 2 de 3


Leandro Soutana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA

164



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

b. Fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Patrocínio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá à PATROCINADA:

- a. Utilizar os recursos nas finalidades expressas neste Termo de Patrocínio;
- b. Prestar contas dos valores recebidos, na forma e modo convencionados neste Instrumento e nos termos do modelo a ser expedido pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Patrocínio:

- a) Aplicação dos recursos em finalidades diversas do seu objeto;
- b) A demora injustificada da PATROCINADA em prestar contas;
- c) Razões de interesse público devidamente justificadas pelo PATROCINADOR;
- d) Demais situações previstas na Lei 8.666/93.

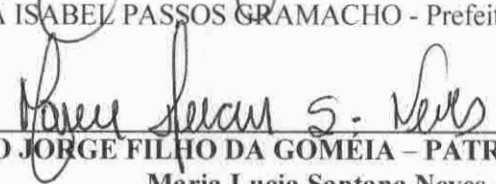
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: As dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Patrocínio serão dirimidas em comum acordo entre as partes, ficando eleito o Foro da Comarca de Lauro de Freitas/BA para as questões judiciais, caso ocorram.

E para a validade do que as partes pactuaram, firmam este instrumento, em 04 (quatro) vias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lauro de Freitas, 12 de Fevereiro de 2020.


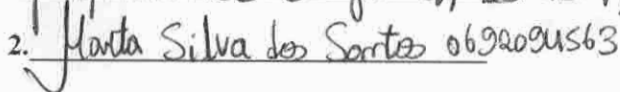



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – PATROCINADOR
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO - Prefeita Municipal



ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE FILHO DA GOMEIA – PATROCINADA
Maria Lucia Santana Neves - Presidente

TESTEMUNHAS:

1.  Fagundes - CPF: 429275-77
2.  Marta Silva dos Santos - CPF: 0692094563


Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA